

mapa de férias

O mapa de férias deve ser afixado no local de trabalho até 15 de Abril.

gerente de empresa

/in boletim empresarial

O Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN) concluiu (Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, proferido no processo n.º 00415/05.8BEBRG, de 9 de fevereiro de 2012), não ser suficiente para ultrapassar a presunção legal de que a culpa pela insuficiência do património da sociedade para responder pelas dívidas da mesma pertence ao gerente, a mera alegação de dificuldades financeiras da empresa decorrentes da crise do setor têxtil, de dificuldades de obtenção de crédito bancário e de tentativas para a angariação de novos clientes.

A lei determina que os gerentes das sociedades são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas fiscais constituídas ou a pagamento durante o exercício das suas funções, salvo se provarem que não foi por culpa sua que o património da empresa se tornou insuficiente para a satisfação dos respetivos créditos.

Entendeu o TCAN que para afastar essa presunção de culpa o gerente terá de provar que, face às dificuldades enfrentadas pela sociedade ao longo do tempo, agiu com toda diligência que seria exigível a um gerente competente e criterioso, tendo feito todos os esforços possíveis para impedir o desaparecimento do património social.

Não basta que o gerente crie dúvidas quanto à sua culpa pela insuficiência patrimonial da sociedade, antes lhe competindo demonstrar que a situação de insuficiência se ficou a dever exclusivamente a fatores externos e alheios à sua vontade e que tudo fez para evitar essa situação. Ao não o fazer terá de ser considerado subsidiariamente responsável pelo pagamento das dívidas contraídas pela sociedade.

O caso
Uma sociedade que se dedicava à exportação de artigos de confeção e vestuário foi alvo de diversas execuções fiscais para cobrança de dívidas à Segurança Social tendo mais tarde vindo a ser declarada falida. Perante a falta de bens da sociedade os processos de execução passaram a ser movidos contra o respetivo gerente.

O gerente reagiu opondo-se à execução do seu

património e alegando não ter tido qualquer responsabilidade pela falência da sociedade a qual teria resultado da crise no setor têxtil, de dificuldades em angariar clientes e em colocar os seus produtos no mercado estrangeiro, e à incapacidade de obtenção de financiamento bancário.

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga decidiu a seu favor ao considerar que o gerente tinha conseguido provar não ter tido qualquer culpa pela situação de insuficiência do património da sociedade para o pagamento das dívidas.

Inconformado com esta decisão, o Ministério Público recorreu para o Tribunal Central Administrativo Norte.

Este considerou que os factos alegados pelo gerente apenas tinha conseguido levantar algumas dúvidas sobre a situação financeira da empresa e sobre os esforços desenvolvidos para a angariação de novos clientes, não sendo suficientes para provar que o gerente não tinha tido qualquer culpa pela falência da empresa.

O TCAS determinou, assim, que fosse revogada a decisão anterior e que a execução por dívidas prosseguisse contra o gerente da sociedade declarada falida.

retenção do irs

Pode consultar as TABELAS DE RETENÇÃO DO IRS PARA 2012, na acitofeba e/ou no nosso website.

www.acitofeba.pt

incentivos ao emprego

“Medida de Estímulo 2012” já está em vigor

A Medida de Estímulo 2012, prevista no Acordo de Concertação Social e aprovada pela Portaria nº 45/2912, de 13.2, consiste na concessão às entidades empregadoras de um apoio financeiro à celebração de contratos de trabalho com desempregados inscritos nos centros de emprego há pelo menos seis meses consecutivos, com a obrigação de as mesmas proporcionarem formação profissional.

REQUISITOS DAS ENTIDADES EMPREGADORAS

Nos termos da nova portaria, em vigor desde o dia 14 de Fevereiro, pode candidatar-se ao Estímulo 2012, a pessoa singular ou colectiva de direito privado, com ou sem fins lucrativos que:

- esteja regularmente constituída e registada;
- preencha os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresente comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- tenha ao serviço cinco ou mais trabalhadores;
- tenha a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- não se encontre em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros atribuídos pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP);
- tenha a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento do Fundo Social Europeu;
- disponha de contabilidade organizada.

REQUISITOS DE ATRIBUIÇÃO

Para efeitos de concessão do apoio financeiro, é necessária a celebração de contrato de trabalho, a tempo completo, com o empregado inscrito em centro de emprego há pelo menos seis meses consecutivos, bem como a criação líquida de emprego.

Refira-se que o contrato de trabalho pode ser celebrado a termo certo, por prazo igual ou superior a seis meses.

Segundo o mesmo diploma, considera-se que há criação líquida de emprego quando:

- a entidade empregadora regista um número total de trabalhadores registados nos 12 meses que procedam à data da apresentação da candidatura, acrescida do número de trabalhadores abrangidos pelo Estímulo 2012;
- a partir da contratação e pelo menos durante o apoio

financeiro, a entidade empregadora registar, com periodicidade mensal, um número total de trabalhadores igual ou superior ao número de trabalhadores registados à data da apresentação da candidatura.

Em caso de mais do que uma candidatura da mesma entidade empregadora, são contabilizados no número total de trabalhadores, os que foram anteriormente apoiados, ainda os os respetivos contratos já tenham cessado.

Cada entidade empregadora não pode contratar mais de 20 trabalhadores ao abrigo do Estímulo 2012

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A entidade empregadora obriga-se a proporcionar formação profissional ajustada às competências do posto de trabalho numa das seguintes modalidades:

- formação em contexto de trabalho, pelo menos num período mínimo de seis meses, por meio de acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;
- formação em entidade formadora certificada, com uma carga mínima de 50 horas e realizada durante o período normal de trabalho.

mais info: www.acitofeba.pt

contatos

ACITOFEBBA - TOMAR

Rua de Serpa Pinto, n.º 55-1.º
2300-592 Tomar

Seg | Ter | Qua | Sex | 09h00 às 12h30 » 14h00 às 17h30
Qui | 09h00 às 12h30 » 14h00 às 18h00

[T] 249 323 401 | 249 312 265

[F] 249 323 419

[E] geral@acitofeba.pt

www.acitofeba.pt | www.facebook.com/acitofeba



DM



TAXA PAGA
PORTUGAL
TOMAR

folha informativa

março/abril.2012 (distribuição gratuita)

assembleia geral ordinária

/29.março

Em conformidade com o disposto no nº 16.2 do artigo 16ª dos estatutos, convoco uma Assembleia Geral Ordinária desta Associação Comercial e Industrial dos Municípios de Tomar, Ferreira do Zêzere e Vila Nova da Barquinha, para o dia 29 de Março de 2012 (5ª feira), pelas 21 horas, na sede social, sito na Rua Serpa Pinto nº 55 – 1º, em Tomar, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO:

Apreciar e votar o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano seguinte, o Relatório e as Contas do Exercício da gestão e aplicação dos resultados, do ano findo, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Não comparecendo à hora marcada a maioria dos associados, a Assembleia funcionará, com qualquer número de associados, trinta minutos mais tarde (artigo 18º dos estatutos).

Tomar, 16 de Março de 2012

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(António Manuel da Costa Marante)

serviços ao dispor dos nossos associados

O Atendimento Administrativo fornece aos seus associados apoio administrativo nos seguintes serviços:

- » Constituição e legalização de empresas;
- » Licenciamento comercial e industrial;
- » Informação fiscal;
- » Informação empresarial e consulta de legislação;
- » Protocolo com diversas entidades com contrapartidas especiais;
- » Desconto e acesso preferencial aos eventos/ iniciativas organizadas;
- » Horários de funcionamento;
- » Tabelas de preços;
- » Certificado de admissibilidade de firma ou denominação social;
- » Cartão de pessoa colectiva;
- » Registo de marcas, invenções e patentes de estabelecimento;
- » Processo de Alvará, Título de Registo e Angariadores Imobiliários;
- » Licença de utilização de funcionamento dos estabelecimentos;
- » Licença para toldos e reclame luminoso;
- » Isenção de horário de trabalho para viaturas;
- » Horário de trabalho para funcionários;
- » Mapas de quadro de pessoal;
- » Mapas de férias do pessoal;
- » Contratos de trabalho e arrendamento;
- » Pedido de senhas via Internet;
- » Preenchimento das guias de pagamento do IVA;
- » Preenchimento das guias para Segurança Social;
- » Preenchimento da declaração anual de IRS;
- » Cadastro comercial e industrial;
- » Cartão de vendedor ambulante;
- » Pedido de livro de reclamações.

O serviço de Medicina no Trabalho, presta um serviço externo na área da Saúde no Trabalho aos seus associados, com preços atrativos, complementando este serviço com uma empresa externa que tem a carga a Higiene e Segurança no Trabalho e HACCP.

Este serviço é composto por:

- » Recepção - atendimento, gestão e marcação de consultas;

- » Gabinete de enfermagem - realização de exames complementares de diagnóstico;
- » Gabinete médico - realização de consultas médicas aos trabalhadores da empresa associada;
- » Preços mais reduzidos.

O Gabinete de Apoio Técnico, tem como principal objectivo apoiar os comerciantes em projectos de investimento, e tem as seguintes funções:

- » Consultoria Económica e Financeira;
- » Consultoria sobre projectos de investimento para a criação e modernização de empresas no âmbito dos Sistemas de Incentivos;
- » Elaboração de candidaturas no âmbito da formação profissional e, financiamento nacional e comunitário;
- » Acções de Formação Profissional dirigidas a Empresários e Técnicos Operacionais;
- » Campanhas de animação e dinamização comercial;
- » Organização e gestão de eventos no âmbito da dinamização e modernização comercial;
- » Promoção de Seminários, Fóruns e Colóquios;
- » Disponibilização de salas para realização de conferências, reuniões, acções de formação, entre outros;
- » Informações estatísticas e estudos sobre comércio, serviços e indústria;
- » Sessões de esclarecimento e divulgação;
- » Prioridade na inscrição em acções de formação;
- » Formação profissional dos empresários, seus trabalhadores, jovens e desempregados;
- » Apoio à gestão de recursos humanos.



Assim, os nossos associados passam a beneficiar dos seguintes descontos:

- Armações ----- 15%
- Óculos de Sol ----- 10%
- Lentes Oftálmicas ----- 25%
- Lentes de Contacto ----- 10%

*Na compra de lentes de contacto Oferta do primeiro par

O Gabinete Gráfico dá apoio aos associados, nas áreas de Design e Comunicação, a preços reduzidos. Os serviços prestados por este gabinete são:

- » Marketing e publicidade;
- » Criação de imagem e design gráfico (logótipos, cartões, flyers, cartazes, faixas, desdobráveis, brochuras, catálogos, etc.);
- » Fotografia e tratamento de imagens;
- » Criação de layouts para websites;
- » Publicidade no Comboio Turístico (Tomar Trem).

O Gabinete Jurídico é composto por um advogado, o qual tem como funções apoiar e aconselhar gratuitamente os nossos associados, em assuntos jurídicos, tais como:

- » Matéria de Direito Comercial e Administrativo;
- » Matéria de Direito Laboral e Regulamentação do Trabalho;
- » Elaboração de contratos (Trabalho, Arrendamento, Pactos Sociais e outros).
- » Elaboração de pareceres.

Caso pretenda reservar o Comboio Turístico para um determinado dia e/ou grupo, deve formalizar o pedido por e-mail (com antecedência de 5 dias/ "geral@acitofeba.pt"), referindo os seguintes pontos:

- » Nome/ Instituição;
- » Morada;
- » Telefone de pessoa a contactar;
- » Data e Hora da viagem;
- » Local de partida;
- » Local de chegada;
- » Percurso;
- » Número de pessoas.

*Mais informação em "www.acitofeba.pt"

Produtos de Contactologia ----- 15%
Exames de Optometria ----- Gratuitos

ÓPTICA BARRETO
Rua Serpa Pinto 160 / 2300-592 Tomar
(+351) 249 313 827
opticabarreto@sapo.pt

irs



A Direcção-Geral dos Impostos já fixou o calendário de entrega das declarações de IRS de 2011, tendo seguido as datas adotadas no ano passado.

Assim, quem tiver auferido rendimentos exclusivamente oriundos das categorias A e/ou H (trabalho dependente e pensões, respectivamente), poderá fazê-lo em Março em papel, ou durante o mês de Abril por via electrónica.

Quem em 2011 tiver auferido rendimentos cumulativamente ou exclusivamente das restantes categorias (empresariais e profissionais, prediais, capitais e mais-valias) poderá declará-los em Abril, se optar pelo papel, ou em Maio se preferir a via electrónica.

O calendário fixado pela Direcção-Geral dos Impostos é o que se segue:

DURANTE O MÊS DE MARÇO

Entrega da declaração de rendimentos Modelo 3, em suporte de papel, pelos sujeitos passivos com rendimentos da Categoria A (trabalho dependente) e H (pensões).

DURANTE O MÊS DE ABRIL

a) Entrega da declaração de rendimentos Modelo 3, por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos com rendimentos da Categoria A (trabalho dependente) e H (pensões).

b) Entrega da Declaração de rendimentos Modelo 3, em suporte de papel, com anexos, pelos sujeitos passivos com rendimentos das Categoria A (trabalho dependente), B (empresariais e profissionais), E (capitais), F (prediais), G (mais-valias) ou H (pensões).

DURANTE O MÊS DE MAIO

Entrega da declaração Modelo 3, por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos com rendimentos das Categoria A (trabalho dependente), B (empresariais e profissionais), E (capitais), F (prediais), G (mais valias) e H (pensões).

novos associados

08195	Maria Teresa da Conceição António
08196	Arlindo da Costa Santos
08197	Bruno Bento & Pedro Silva/ Padaria e Pastelaria
08198	Manuela Sofia da Silva Santos
08199	João Afonso de Oliveira Gonçalves Barata
08200	O Paparokas/ Margarida Maria Sousa C. Santos
08201	Luís Manuel da Costa Antunes
08202	Farmacia São Pedro Lda
08203	Zulmira Maria de Sousa Antunes
08204	Abilio Marques Lourenço

ofertas de emprego

Ourém	Chefe de Secção
Ourém	Ajudante de Cozinha
Tomar	Ajudante Familiar
Ourém	Auxiliar de Limpeza (Servente de Limpeza)
Ourém	Caixeiro
Tomar	Caixeiro
Ourém	Copeiro
Ourém	Cozinheiro
Ourém	Eletricista da Construção Civil
Ourém	Electromecânico de Refri. e Clim. (Electro)
Ourém	Empregado de Mesa
Ourém	Empregado de Quartos - Hotelaria
Ourém	Mecânico de Automóveis
Ourém	Outros Empregados de Mesa e Trab. Similares
Ourém	Pintor - Construção Civil
Ourém	Porteiro - Hotelaria
Ourém	Recepcionista de Hotel
Tomar	Serralheiro Civil
Ourém	Serralheiro Civil
Tomar	Técnico de Vendas
Ourém	Tratador de Animais

Para informações sobre as ofertas de emprego por nós divulgadas, deve contactar: Centro de Emprego de Tomar // DL-ETO - Centro de Emprego de Tomar

I.E.F.P. - Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.
Rua de Santa Iria, 38-40 / 2300-473 Tomar - PORTUGAL
Tel: +351 249 310 280 // Fax: +351 249 310 281 // http://www.iefp.pt

FICHA TÉCNICA

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: ACITOFEBIA - ASS. COMERCIAL E INDUSTRIAL
PRESIDENTE: FRANCISCO FARIA | REDACÇÃO / DESIGN / PAGINAÇÃO: CARLOS FERREIRA | COLABORAÇÃO: LUÍS FARIAS; ISABEL MATRENO; MÓNICA MORAIS; SUZI MAURÍCIO; ELISABETE NUNES

FOLHA INFORMATIVA ACITOFEBIA
EDIÇÃO N.º 9 | MAR/ ABR 2012
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

IMPRESSÃO E ACABAMENTOS: TIPOGRAFIA COMERCIAL - RUA PÉ DA COSTA DE BAIXO, 26A E 33 | TELF./FAX: 249 312 615 | todigitais@gmail.com
TIRAGEM: 1350 EXEMPLARES

descontos na óptica barreto

No início deste mês de Março, a ACITOFEBIA celebrou uma parceria com a ÓPTICA BARRETO.

Este acordo respeita ao fornecimento de material e serviços ópticos, exclusivos para sócios e funcionários (e agregado familiar) desta associação.